

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 2279/2023

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através dos fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES Pregão Presencial, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:						
Endereço:						
			CNPJ:			
Bairro:						
Cidade:				UF:		
CEP:		_ e-mail:				
Telefone:			Fax:			
Nome por extenso):				-	
Data:/	/ Assinatura:					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 2279/2023

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – Pregão Presencial ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado pela **Portaria nº45, de 23/01/2013**, até o dia **06/09/2023**, com início da sessão de julgamento do certame designada para às **09h00min**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.

A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;
 - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
 - d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;



- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência
- 1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE; a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.



1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:
 - a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
 - b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;
 - b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

- 1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do presente.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

PREGÃO Nº/2023	
OBJETO:	
LICITANTE:	
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA	
PREGÃO Nº/ <i>2023</i>	
OBJETO:	
LICITANTE:	
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
 - 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

AC DRECOEIDO DA DRECEITURA MUNICIDAL DE DOCEIDA

- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:
 - a) Discriminação da marca, preço unitário e total com 02 (duas) casas decimais, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
 - b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;



- c) Prazo de validade: 03 (TRÊS) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- e) Prazo de entrega: não superior à 07(sete) dias úteis, após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento)
- f) Local de entrega: Rua Rodophiano de Barros, nº85, Centro Roseira/SP
- 2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:
 - a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
 - b) Material não aceito, que deverá ser substituído.
- 2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.
- 2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - DENTRO DO ENVELOPE 02:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE; d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA:06/09/2023 HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana - Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" - Prédio anexo

ao Departamento de Educação e Cultura - Roseira - SP

Pose and

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase

de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da

habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem

a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo

modelo se encontra descrito no ANEXO IV deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno

porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações,

consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de

preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a

legislação vigente.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de

firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento

exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas

hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão

ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a

habilitação, inclusive mediante:

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação

do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações

constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do

processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos

meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será

INABILITADA.

4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das

propostas de preços, cujos documentos serão lidos pelo pregoeiro.

4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a

análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de

menor valor.

4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro

dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser

oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento

superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas,

independentemente do número de licitantes.

4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer

lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados

nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas

todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser

prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o

pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então

apurada dentre os selecionados;

4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);

4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que

seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;

4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de

telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que

não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.



4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da

formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste

Edital e nos demais documentos que o integram;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais

estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) Da adeguação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para

a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;

c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexegüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a

primeira classificada a de valor mais baixo.

6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente

cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de

divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação,

os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade

de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e

dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada

vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação

será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de

pequeno porte).

7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e

empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação

será decidida por sorteio.

7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5%

(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre

nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá

apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado

em seu favor.

7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na

forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de

qualificação dos licitantes.



8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta

classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos

requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta

classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam,

integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo

microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e

seguintes deste Edital.

8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições

para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.

8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da

sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a

intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três)

dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término

do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões

correspondentes.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência

do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.

8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de

licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira,

sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.

8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo

estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor

convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE:

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame,

sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da

documentação referente à sua regularidade fiscal.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de

pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e

pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances

verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações

de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de

habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade

Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.

10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial,

conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato ou documento

equivalente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação específica.

11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na

sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do



contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.5. O período de vigência do futuro contrato será de **03 (TRÊS) meses**, sendo admitida a prorrogação, nos termos da Lei.
- 12.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 12.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.8. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda,



integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou o

documento equivalente. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes,

proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito

às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2

(dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.2. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, havendo

irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às

penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do

contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante

do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do

contrato ou Autorização de Fornecimento;

13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a

CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará

advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou

Autorização de Fornecimento.

13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à

CONTRATADA.



13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa

apenada.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações consignadas no

orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa:

FICHA - 135

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público

decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu

processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da

legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não

afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

b) O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as

diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do

processo licitatório.

Roseira, 23 de agosto de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº_		
OBJETO:		
A <u>(nome d</u>	do licitante), por seu representante legal (doc. anexo),	inscrita no CNPJ sob o
no com sede	credencia como seu representante o(a) Sr.	(a) <u>(nome e qualificação)</u>
portador(a) do RG nº	e CPF n ^o	para em seu nome
participar do certame em e	epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a forn	nulação de propostas, e a
prática de todos os demais	atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, i	nos termos do artigo 4º da
Lei 10.520/2002.		
Data/		
_		
	(nome do licitante e representante legal)	

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº
OBJETO:
<u>HABILITAÇÃO</u>
A (<u>nome do licitante</u>), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nome, com sede à, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para o devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me
Data/
(nome do licitante e representante legal)
<u>OBSERVAÇÕES</u>
Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
A não apresentação deste documento <u>INABILITARÁ</u> a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA
Ref.: Pregão Presencial nº
OBJETO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:
 a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.
Por ser a expressão da verdade, eu, (Representante legal da empresa), firmo a presente.
Data/
Assinatura e Carimbo:

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Pres	encial nº				
OBJETO:					
DECLARAÇÃO P	ARA MICROEMPRESA E	EMPRESA DE PE	QUENO PORT	E	
CND1 nº	nome/razão social) , com		ua		
	Município/Estado), por				-
	Tamelpio, Estado, y por				
	, <u>DECLARA</u>				
	(microempresa ou				
alterações.	m dos impedimentos previ <u>DECLARA</u> , ainda, qu julgamento das propostas	ue pretende exerc	er o direito de _l	preferência no critéri	io de desempate,
			Roseira,	de	de 2023
		<u>OBSERVAÇ</u>	<u>ÃO</u>		
(Habilitação), n	cumento deverá ser a o ato do credenciament ser impresso em papel ti	o da empresa pa	articipante do		osta) e nº 2
	222422			5DD 4 G	



ANEXO - VI

M I N U T A

CONTRATO Nº/2023	
PARA, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA E A EMPRE	
	J A
Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROSEIRA , através	da
PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Santana, 20	1 –
centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo s	seu
, Sr,(nacionalidade),(estado civil), (profissão), portac	dor
da cédula de identidade nº, e do CPF/MF nº, residente e domiciliado	
na Avenida, nº, (bairro), doravante simplesmente designada CONTRATANTE , e, de out	
a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cida	
de, no Rua, no, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o	
, IE nº, neste ato representada, Sr(a),(nacionalidade),	
(estado civil),, (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob	
, residente e domiciliado (a) na Rua, nº, Bairro, cidade/, doravai	
simplesmente designada como CONTRATADA , nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contra	
vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório Pregão nº 039/2023 e de acordo com as norn	าลร
emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, não poder	do
este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1. O presente contrato tem por objeto a, com recursos financeiros	da
CONTRATANTE, conforme detalhado no termo de referência.	
1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos	s a
seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:	
a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, termo de referência, proposta comerc	ial,
memorial descritivo e plantas respectivas(quando for o caso);	



b)	A proposta	elaborada	e apresentada	pela CONTRATAI	DA, datada d	e	/	/
----	------------	-----------	---------------	----------------	--------------	---	---	---

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, na obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.	O período de	e vigência d	o contrato	decorrente da	licitação s	será de	03 (TRÊS)) meses,	contados	a partii
da data d	da autorização	de forneci	mento, um	a vez assinado	este termo	o de cor	ntrato.			

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

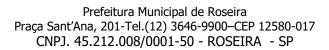
4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil após o recebimento do produto/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 O presente contrato não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

- 6.1. Na ocorrência de inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, ficará, a mesma, incursa nas penalidades e sanções de:
 - c) Advertência;
 - d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



e) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. <u>DA CONTRATADA</u>:

7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto

da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência

anormal.

7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária,

tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem

exceção.

7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a

possibilidade do respectivo ônus.

7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos

trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como

pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar

de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de

determinado produto, pela contratada:

a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da

produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores

que possam suprir a demanda da contratante;

b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da



produção de matéria prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria prima referida;

c) O erro, quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa, que resultou em ajuste com a contratante, por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
 - O n\u00e3o cumprimento das cl\u00e1usulas contratuais especifica\u00e7\u00f3es, ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
 - V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
 - VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique



a execução do Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a

Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

execução do Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização, escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração

contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos

prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a

Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações

do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo

superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação

da ordem interna ou querra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento

das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante

decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja

normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à

Administração contratante.



9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.	As o	despesas d	ecorrentes	deste contrato	correrão p	or conta	das d	lotações própri	as consignadas no
Orçame	ento	Geral	da	Administração	contrat	ante,	na	classificação	orçamentária
nº									
			10. <u>CL</u>	<u>ÁUSULA DÉCIM</u>	IA – DA GES	STÃO DO	CONT	<u> </u>	
10.	1. A ge	estão do pr	esente co	ntrato será reali:	zada pela		,	tendo como re	esponsável o Sr (a)
		11.	<u>CLÁUSUI</u>	LA DÉCIMA PR	IMEIRA - D	AS DISP	<u>OSIÇĈ</u>	<u>ĎES GERAIS</u>	
11.1.	O pr	esente Con	trato regul	lar-se-á pelas su	as Cláusulas	, pelos pr	eceitos	do Direito Púb	lico e pelo disposto
na Lei	Federa	l nº 8.666/	93, bem c	como toda a legi	islação e no	rmativas a	aplicáv	eis à espécie, e	em razão do objeto
contrat	ado. Sı	ubsidiariam	ente aplica	ar-se-ão os princ	cípios da teo	ria geral	dos co	ntratos e as dis	sposições de direito
privado).								
11.2.	A pr	esente con	ntratação v	vincula-se, para	todos os fi	ns e efei	tos de	direito, aos te	ermos do edital do
antece	ssor Pre	egão e seus	anexos e	às Solicitações d	e Compras,	e à propo	sta adj	udicada da Con	tratada.
			12.	. <u>CLÁUSULA DÉ</u>	CIMA SEGI	JNDA - D	O FOE	RO	
12.1.	O fo	ro compete	nte para d	lirimir as dúvidas	s e/ou conflit	os oriund	los da	execução deste	Contrato, é o Ford
Distrita	l de Ro	seira SP - (Comarca d	e Aparecida - SP).				
	Assir	n estando j	justos e pa	ctuados, assinan	n as partes e	este Term	o de C	Contrato, em 03	(três) vias de igual
teor, n	a prese	nça das tes	temunhas	adiante nomead	as e assinad	as.			
				Roseira, d	le	de	2023		
			•	C	Contratante	1			
			_	(Contratada			-	
Tester	nunha	s:							
1)	Nome	:							
	Ender	eço:							
	RG:								
2)	Nome								
	Ender	eço:							
	RG:								
	Assina	itura:				_			



PREGÃO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 2279/2023

OBJETO:

(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	IMPRESSORA	IMPRESSORA - TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WI-FI - FUNÇÕES: IMPRESSORA JATO DE TINTA, COPIADORA, SCANNER, CONEXÃO SEM FIO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA (ESAT): APROX. 8,8 IPM (IMAGENS POR MINUTO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (ESAT): APROX. 5,0 IPM (IMAGENS POR MINUTO) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS: APROX. 60 SEG (PAPEL 10X15) - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: COLOR: ATÉ 4800 X 1200 DPI; PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI - NÚMERO DE BICOS EJETORES: PRETO PIGMENTO: 320 / COLORIDO: 1.152 / TOTAL: 1.472 - IMPRESSÃO SEM MARGENS: IMPRESSÃO SEM BORDAS: A4,	UN	1		
		CARTA, 10X15 CM, 13X18 CM, 20X25 CM, 13X13 CM (QUADRADO), CARTÃO DE VISITAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL - IMPRESSÃO DIRETA EM DISCO (DVD/CD): NÃO - CICLO MENSAL MÁX.: NA - VOLUME DE IMPRESSÃO RECOMENDADO POR MÊS: ND ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - TIPO DE SCANNER: SCANNER PLANO COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO - RESOLUÇÃO DO SCANNER (ÓTICA): 600X1200 DPI (ÓTICO), 19200X19200 DPI (INTERPOLADO) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO A4: APROX. 19 SEGUNDOS - PROFUNDIDADE MAX. DE DIGITALIZAÇÃO (ENTRADA/SAÍDA): CINZA: 16 BITS DE ENTRADA/8 BITS DE SAÍDA; COR: 48 BITS DE ENTRADA/24 BITS DE SAÍDA (RGB CADA 16 BITS/8 BITS) - FORMATO MÁXIMO DE DOCUMENTO: A4 (21,5 X 29,7 CM), CARTA				
2	MESA	MESA EM MDP, TAMPO EM 15 MM, TAMPO COM PERFIL EM PVC, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, PÉS COM SAPATA FIXA, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS, DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPRIMENTO 1,50 CM, PROFUNDIDADE 0,60 CM, ALTURA 0,75 CM)	UN	2		
3	CADEIRA	APRESENTA RODINHAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA, FAZENDO COM QUE NÃO PRECISE LEVANTÁ-LA OU ARRASTÁ-LA COM DIFICULDADE QUANDO FOR NECESSÁRIO. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO. ESTOFADOS: ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO ANATÔMICO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS DE MADEIRA SELECIONADA E ESPESSURA DE 15 MM LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE AÇO MOLA SAE 1045 ¼" X 4", POR INTERMÉDIO DE PORCAS DE GARRA ¼", SEGUINDO AS SEGUINTES DIMENSÕES. LARGURA DO ASSENTO: 47 CM;	PÇ	1		



		PROFUNDIDADE: 42 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO 36 CM CAPACIDADE 120 KG, ALTURA DO CHÃO ATE O BRAÇO (CADEIRA NA ALTURA MÁXIMO): 67 CM. ALTURA DO CHÃO ATE O BRAÇO (CADEIRA NA ALTURA MÍNIMO): 56 CM. ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 55CM ALTURA MÍNIMA: 43 CM ERGONOMIA: DE ACORDO COM AS NORMAS NR17 PISTAO OU COLUNA.: OFERECE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE ALTURA. TELESCÓPICO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO, ENCAIXADAS SERVE PARA PROTEÇÃO DO PISTÃO OU COLUNA. NA COR PRETA. BASE: EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EM EPÓXI PRETO, COM CAPA PROTETORA INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. NA COR PRETA. RODÍZIOS E DESLIZADORES: RODÍZIOS EM PP, PARA USO EM CARPETES E SIMILARES, RODÍZIO DUPLO DE DUPLO GIRO.			
		REVESTIMENTO: REVESTIDO EM TECIDO 100% VINIL(CORINO) DE ÓTIMA QUALIDADE. (RECOMENDADO PARA AMBIENTES COM ALTA UTILIZAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE). APOIO DE BRAÇO: INJETADO EM POLIPROPILENO INTEGRAL, COM BOTAO			
		LATERAL DE ACIONAMENTO E REGULAGEM. ASSENTO FIXADO À BASE POR INTERMÉDIO DE QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4"X7/8" E PORCAS DE GARRAS 1/4". ALMOFADAS MOLDADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO			
4	ARMARIO	ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE (198 CM X 120 CM X 40 CM) ARMÁRIO DE AÇO PA 120 COM 02 PORTAS COM 04 BANDEJAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, CHAVE E PUXADOR JÁ MONTADOS CHAPA 120	PÇ	4	
5	COMPUTADOR	MONITOR 19 POLEGADAS - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - RESOLUÇÃO: HD • CONEXÕES - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI PLACA MÃE - PLACA MÃE: H510G - SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 - AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - REDE: GBE 10/100/1000 - MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (ATÉ 32GB POR MÓDULO) - 1X SLOT PCI EXPRESS X16 - 1X SLOT PCI EXPRESS X1 • CONEXÕES - 4 X CONECTORES SATA 6GB - 1 X CONECTOR M.2 - 1 X PORTA D-SUB/VGA - 1 X PORTA HDMI - 2 X USB 3.2 - 4 X USB 2.0 - 1 X PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE LED - 3 X CONECTORES DE ÁUDIO	UN	1	



		- 1 X PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE			
		PROCESSADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 10400 - 10 ^a GERAÇÃO			
		• ESPECIFICAÇÕES DA CPU:			
		- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 GHZ - SOCKET: 1200 ,			
		- NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 - № DE THREADS: 12 - CACHE: 12 MB INTEL SMART CACHE			
		- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S - TDP: 65 W - GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630			
		MEMÓRIA - TAMANHO: 8GB 3000MHZ - ARQUITETURA DA MEMÓRIA:DDR4			
		- EXPANSÍVEL ATÉ 64GB ARMAZENAMENTO			
		- SSD: 480GB FONTE			
		- FONTE REAL - 110/220V - BIVOLT - ACOMPANHA CABO DE FORÇA			
		SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 10 TRIAL			
		- 64 BITS - PACOTE OFFICE WPS			
		DIMENSÃO GABINETE - PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA - 30CM X 18CM X 35CM			
		PERIFÉRICOS - MOUSE E TECLADO - CABO VGA INCLUSO			
		GARANTIA DO VENDEDOR: 1 ANOS			
6	MAQUINA DE COSTURA	MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA PRO 4411MÁQUINA DE COSTURA MECÂNICA DE USO DOMÉSTICODESCRIÇÃO DO PRODUTO:DIFERENCIAIS:10 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM	UN	6	
		MANGAS, PUNHOS E BARRAS.AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO.ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA.BASE COM			
		REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO.VELOCIDADE DE ATÉ 1.100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA.RECURSOS:10 PONTOS E			
		01 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS.BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS.COSTURA COM AGULHA DUPLA QUE FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES			
		COMO NERVURAS.AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO.ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A			
		ESTABILIDADE NA COSTURA.BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO.VELOCIDADE DE ATÉ 1.100 PONTOS POR MINUTO DA			
		COSTURA.ISOLA OS DENTES ATRAVÉS DE REBAIXADOR QUE AUXILIA A PREGAR BOTÕES, BORDADOS LIVRES E QUILT.AJUSTE DA LARGURA DOS PONTOS QUE PERMITE FAZER			
		OS PONTOS COM LARGURAS VARIADAS.AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO QUE PERMITE FAZER OS PONTOS COM COMPRIMENTOS VARIADOS.ACESSÓRIOS DA			
		MÁQUINA:SAPATILHA DE USO GERALSAPATILHA PARA BAINHA INVISÍVELSAPATILHA PARA CASAS DE BOTÃOSAPATILHA PARA			
		PREGAR BOTÃOSAPATILHA PARA PREGAR ZÍPERABRIDOR DE CASAS DE BOTÃO/PINCEL DE LIMPEZABOBINASCHAVE DE			



FENDAEMBALAGENS DE AGULHASFELTRO PARA O PINO		
PORTARETRÓS VERTICALGUIA DE COSTURAPINO PORTA		
CARRETELPRENDEDOR DE CARRETEL GRANDEPRENDEDOR DE		
RETRÓSCONTEÚDO DA EMBALAGEM:MÁQUINA DE		
COSTURACONTROLADOR DE VELOCIDADEMANUAL DE		
INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIACAPA		
PROTETORA ACESSÓRIOS DA MÁQUINA		

Roseira, 23 de agosto de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira Prefeito Municipal